



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 576 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1990

LEI MUNICIPAL Nº 552 DE 18 DE SETEMBRO DE 1989

" Prorroga o prazo da Lei nº 550 de 06/09/1989.

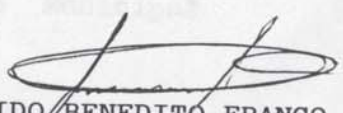
"*Com União e Luta ao Serviço da Pátria*"

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal ' de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz sa- ' ber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a se guinte Lei:

ARTIGO 1º.- O Prazo para conservação e regulari-  
zação de obras a que se refere a Lei nº 550 de 06 de setembro de ' 1989, alterada pela Lei nº 552 de 18 de setembro de 1989, fica pror-  
rogado até o dia 30 de Abril de 1990.

ARTIGO 2º.- Esta lei entra em vigor nada data ' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 19 de fevereiro de 1990 - 25º Ano de Emancipação política-Administrati-  
va.

  
APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal